

## COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente à 2ª e 3ª matrículas presenciais do processo seletivo SISU e PISM/UFJF 2019, realizada entre os dias 19 a 22 e 26 a 28 de fevereiro de 2019.

**\*Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga.
------------------------	--

**SOLICITAÇÃO DE PARECER:** os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberam o parecer por e-mail, poderão solicitar uma cópia através do e-mail [comissao.prograd@ufjf.edu.br](mailto:comissao.prograd@ufjf.edu.br), até o dia 09/05/2019, no horário de 8h às 17h.

**RECURSO:** o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho Superior da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) e protocolado presencialmente pelo candidato ou procurador, na Central de Atendimento, localizada no prédio da Reitoria, no Campus Universitário, Juiz de Fora – MG ou na Central de Atendimento Campus Avançado Governador Valadares - UFJF, entre os dias 30/04/2019 a 09/05/2019, no horário de 8h às 17h.

O recurso dos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do candidato ou de seu pai ou mãe e para os indígenas de documentos comprobatórios da condição étnica e de pertencimento étnico, de acordo com o item 5.2 da Resolução nº 40/2018-CONSU/UFJF.

**\* O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

**RESULTADO DO RECURSO:** o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
088.XXX.XXX-56	AMANDA CAROLINA COELHO CASSIM	INDEFERIDO
131.XXX.XXX-05	CLAUDIO RODRIGUES	MATRÍCULA CANCELADA
134.XXX.XXX-59	DEIVID DUARTE DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
136.XXX.XXX-52	EMANUELA SATHLER LOPES	INDEFERIDO
021.XXX.XXX-78	GABRIELLE GAIGHER FERREIRA LACERDA	INDEFERIDO
128.XXX.XXX-65	JUCELIO ARAUJO SOUZA	INDEFERIDO
130.XXX.XXX-84	JULIANA EITERER DO CARMO	INDEFERIDO
135.XXX.XXX-98	KAIWAN HENRIQUE SOBRAL PRATES NAZARETH	INDEFERIDO
114.XXX.XXX-90	LETICIA ARAUJO SILVEIRA	MATRÍCULA CANCELADA
123.XXX.XXX-07	LORENA SILVERIO RIBEIRO	INDEFERIDO
083.XXX.XXX-30	LUCAS GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
093.XXX.XXX-02	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA VIEGAS DA COSTA	INDEFERIDO
146.XXX.XXX-38	OTAVIO ROCHA PAIVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

Juiz de Fora, 29 de abril de 2019.

Comissão de Heteroidentificação da UFJF